



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de acompanhamento anual

Atuação Disciplinar no Exercício Ético

Profissional

2024

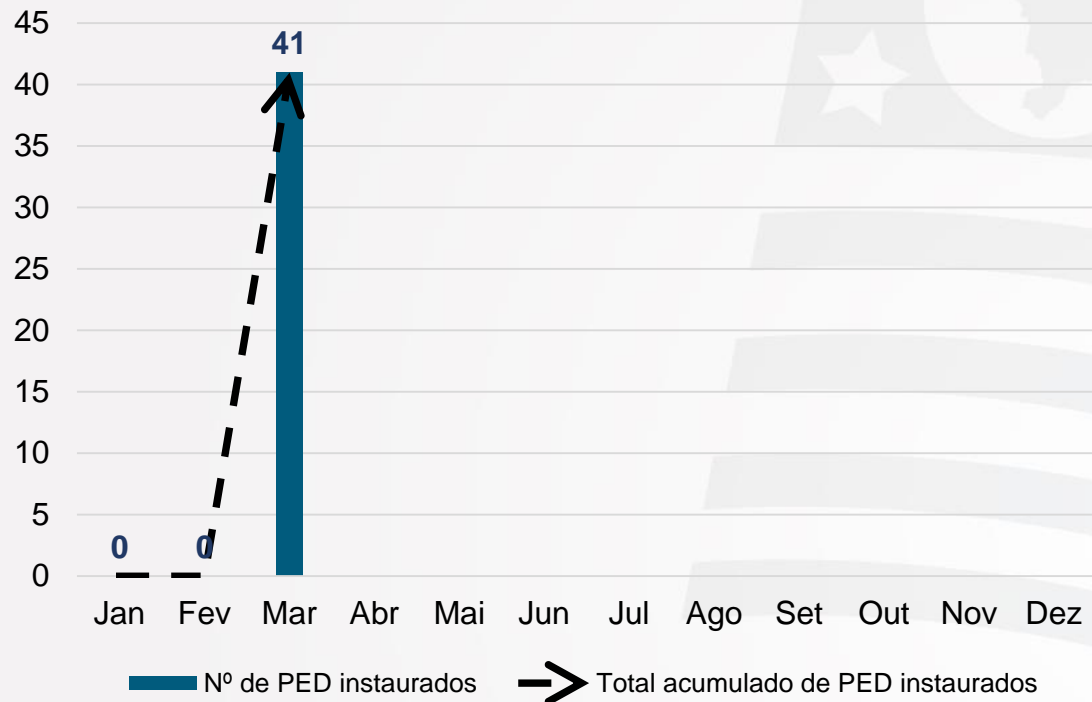


Esse relatório apresenta os dados do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, CRF-SP, relativos às atividades mensais da atuação disciplinar no exercício ético profissional.

A apuração ética do exercício profissional segue o estabelecido no Código de Processo Ético e nas regras de aplicação das sanções disciplinares, respectivamente Seção II e Seção III da [Resolução CFF nº 724/2022](#).

O julgamento de PED possui caráter educativo e disciplinar, objetivando além da salvaguarda da população a conscientização do profissional faltoso.

Número de processos ético – disciplinares (PED) instaurados

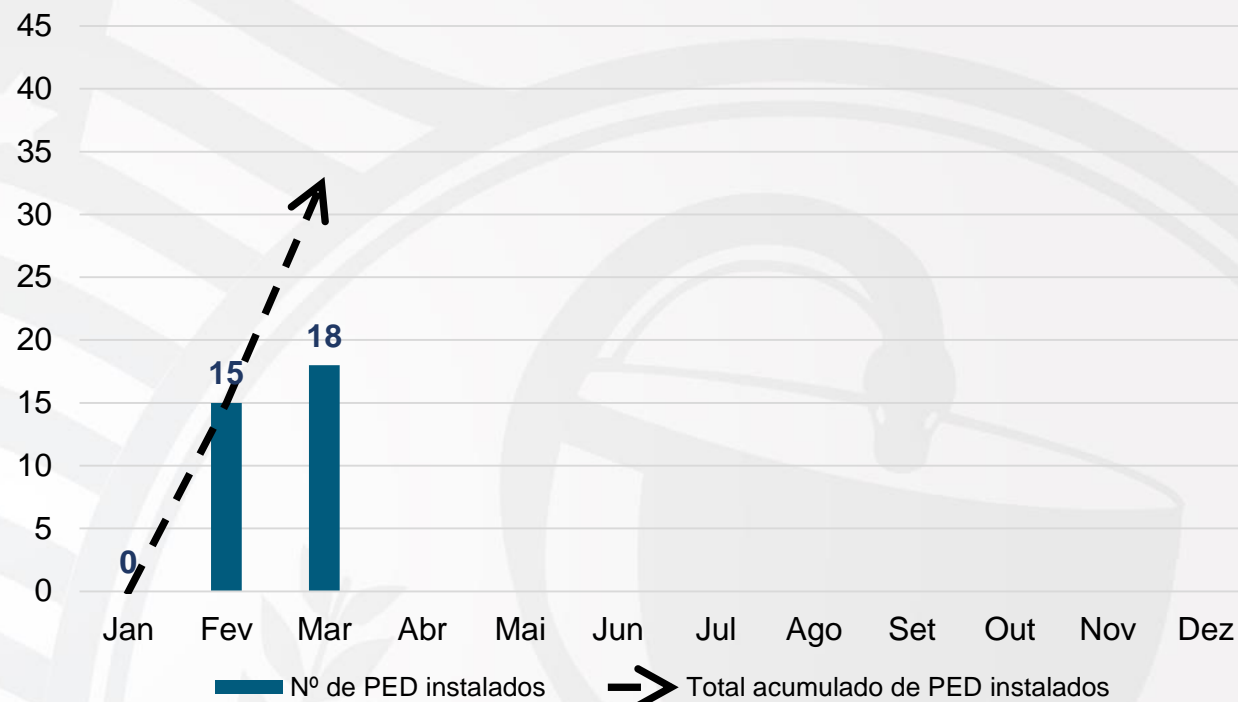


41

Total de PED instaurados

A instauração do processo ético disciplinar (PED) corresponde à etapa de tramitação da apuração ética profissional em que o Presidente do CRF-SP analisa o parecer do Presidente da Comissão de Ética e decide pela continuidade do processo de apuração da irregularidade. Esta etapa ocorre após o Presidente do CRF-SP tomar conhecimento de possível infração ética por meio de relatório de fiscalização ou ciência inequívoca do ato, que ocorre por demanda extrínseca ao processo, não sendo possível o fluxo contínuo dos trabalhos.

Número de processos ético – disciplinares (PED) instalados



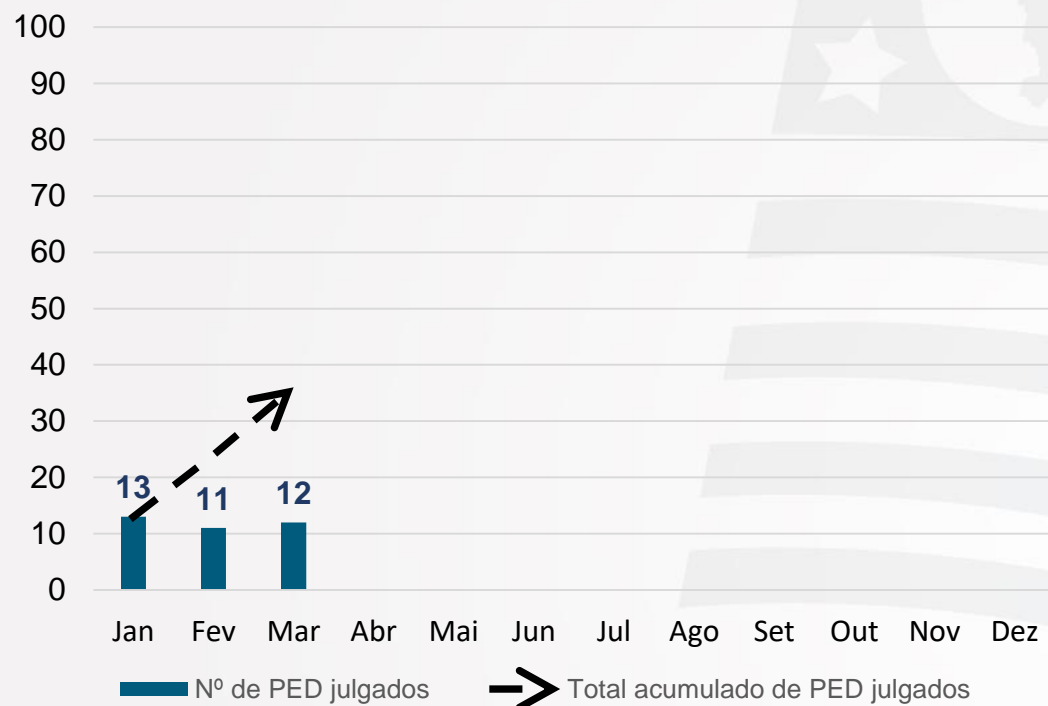
33

Total de PED instalados

A instalação do processo ético disciplinar (PED) corresponde à etapa de tramitação da apuração ética profissional em que a Comissão de Ética inicia os trabalhos, para tanto é realizada reunião para distribuição entre os membros da Comissão, que ocorre sempre que há o término do trâmite de PED anteriormente distribuídos.

Cancelamentos: Não houve PED cancelado no período

Número de processos ético – disciplinares (PED) julgados



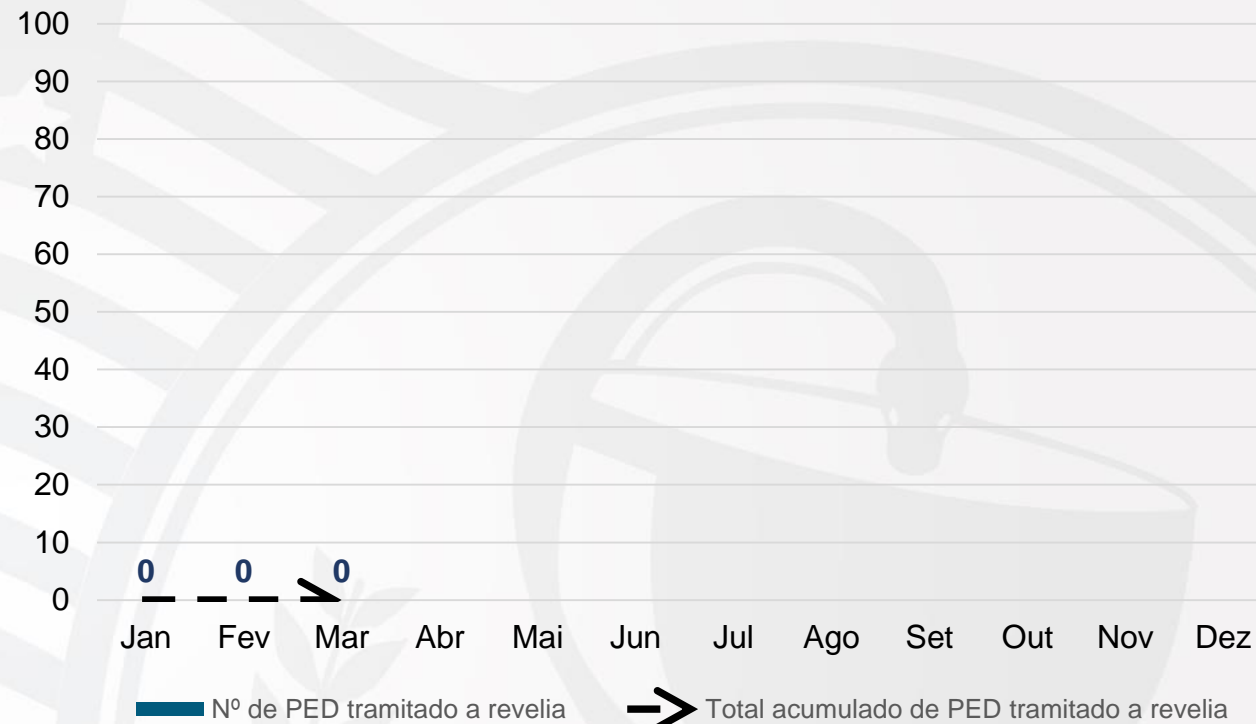
36

Total de PED julgados

O julgamento do processo ético disciplinar (PED) corresponde à etapa em que o Plenário do CRF-SP julgará o processo concluído pela Comissão de Ética e relatado por um Conselheiro (denominado Conselheiro Relator). Esta etapa ocorre sempre quando há demanda.

Cancelamentos: Não houve PED cancelado no período

Número de processos ético – disciplinares (PED) tramitado à revelia



00

Total de PED tramitado a revelia

Os Processos Éticos são tramitados à revelia sempre que o indiciado for considerado revel, ou seja, quando não comparecer à sessão de depoimento, não apresentar justificativa plausível pelo não comparecimento, não houver apresentação de defesa prévia e/ou de razões finais, salvo se tiver tomado ciência prévia do processo, haverá designação de defensor dativo (Art. 18, Seção II da Res. CFF nº 724/2022).



Sanções Disciplinares

Art.30 da Lei nº 3.820/60

I - Advertência: advertência ou censura, aplicada sem publicidade, verbalmente ou por ofício do Presidente do CRF-SP.

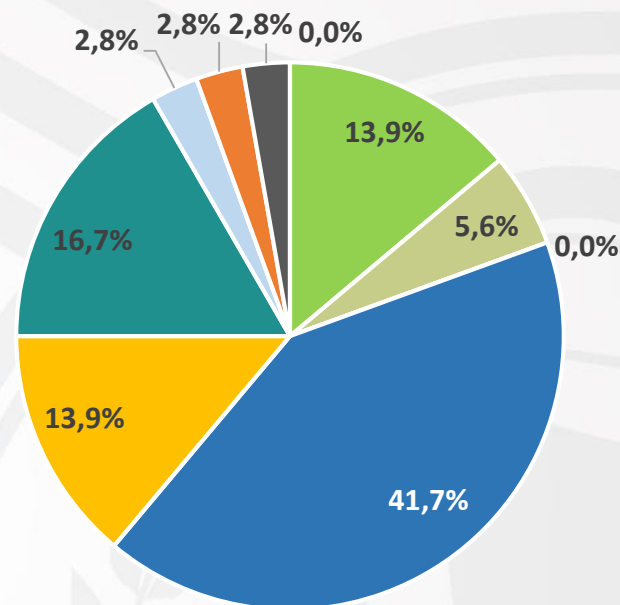
II - Multa: no valor de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos regionais (elevados ao dobro no caso de reincidência).

III - Suspensão do exercício profissional: de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

IV - Eliminação.

Arquivamento: Quando em julgamento houver consenso quanto a falta de provas ou inexistência de culpa delibera-se pelo arquivamento do PED.

Decisões decorrentes do julgamentos dos PED realizados no período



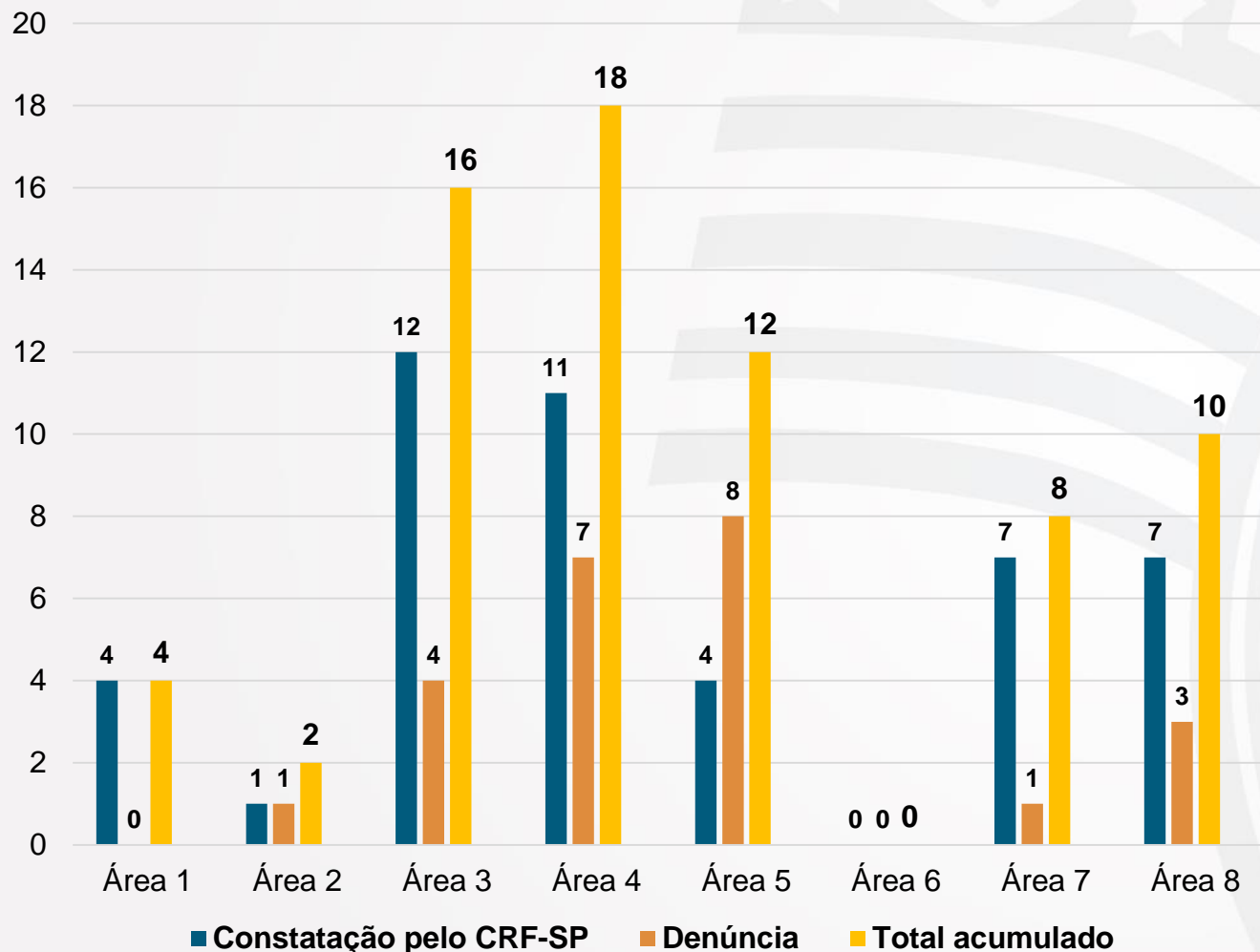
- Advertência
- Multa de 1 salário mínimo
- Multa de 3 salários mínimos
- Multa de 6 salários mínimos
- Multa de 2 salários mínimos
- Advertência/censura
- Sanções cumulativas
- Arquivamento
- Suspensão 6 meses
- Suspensão 3 meses

Na hipótese de diversas condutas praticadas pelo profissional, oriundas do mesmo fato ou PED, as punições são aplicadas de forma cumulativa e sequencial, de acordo com a infração apurada (de acordo com o artigo 16 da Seção III da resolução CFF nº 711/2021 e a partir de 24/05/2022 de acordo com o artigo 15 da Seção III da resolução CFF nº 724/2022).

Arquivamento de PED no período

Forma de Conhecimento	Motivo de Instauração		Motivação para o arquivamento
	Área	Irregularidade	
Constatação pelo CRF-SP	Relações Profissionais	Irregularidade em Atestado de Saúde	O profissional apresentou defesa que foi acolhida pelo Plenário
Constatação pelo CRF-SP	Relações Profissionais	Irregularidade em Atestado de Saúde	O profissional apresentou defesa que foi acolhida pelo Plenário
Constatação pelo CRF-SP	Relações Profissionais	Irregularidade em Atestado de Saúde	O profissional apresentou defesa que foi acolhida pelo Plenário
Denúncia	Medicamentos sob controle especial	Não conformidade na dispensação	Constatação de responsabilidade de outro profissional
Constatação pelo CRF-SP	Relações Profissionais	Conduta controversa	O profissional apresentou defesa que foi acolhida pelo Plenário
Denúncia	Medicamentos sob controle especial	Não conformidade na dispensação	Constatação de responsabilidade de outro profissional

Distribuição dos motivos de instauração de PED, no período, agrupados nas principais áreas e de acordo com a forma de conhecimento do fato (Constatação do CRF-SP ou Denúncia)



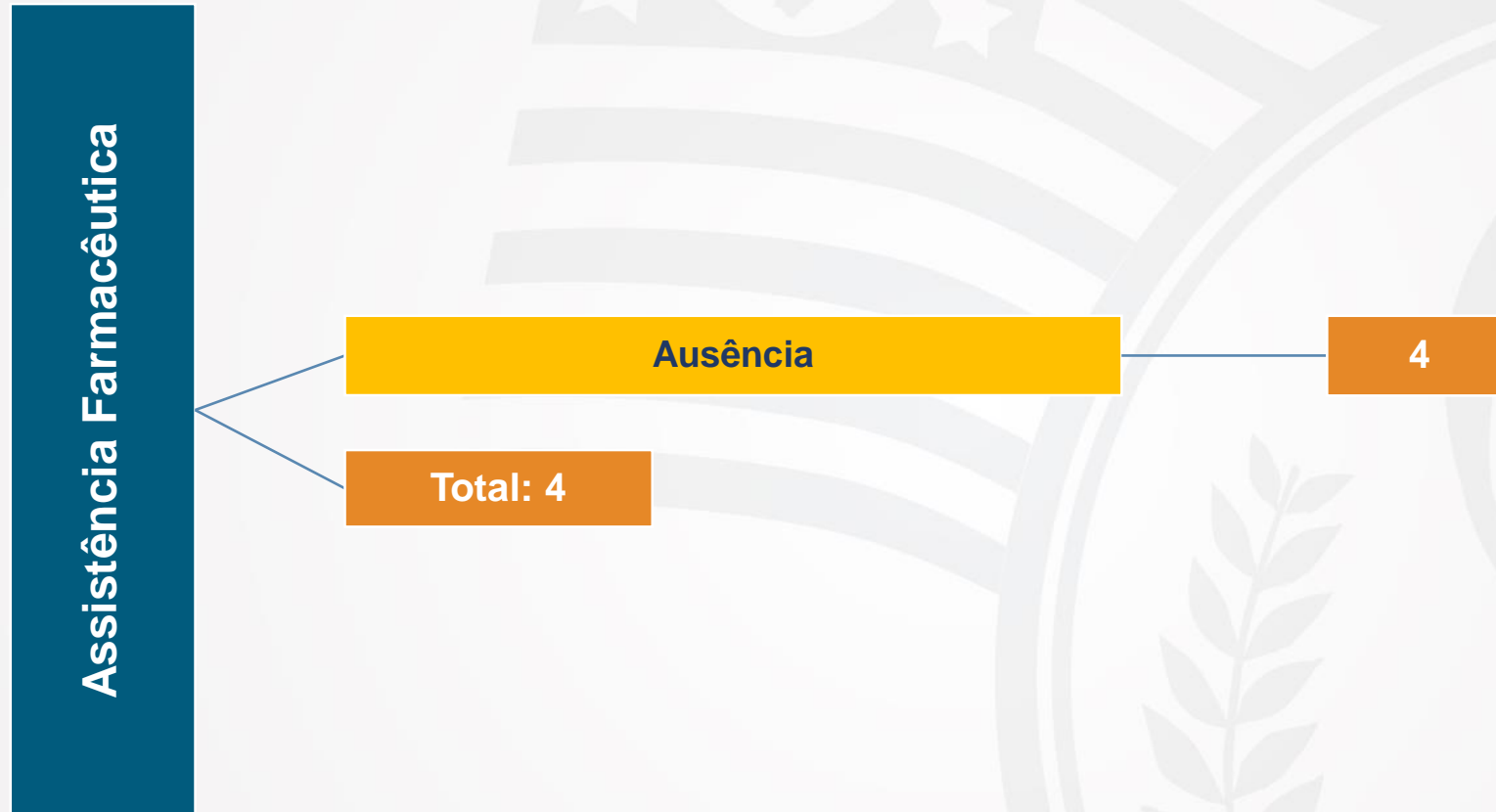
A apuração do PED inicia-se quando do conhecimento da infração ética profissional, seja por denúncia ou por constatação do CRF-SP.

Para que os dados de PED sejam melhor apresentados foram criados níveis de classificação. O 1º nível corresponde à forma de conhecimento do fato (constatação do CRF-SP ou denúncia), o 2º nível à área de abrangência e o 3º nível à especificidade da irregularidade. Desta forma, um PED poderá apresentar mais de uma irregularidade, bem como, estar contemplado em mais de uma área de abrangência.

Os principais motivos de instauração de PED estão organizados nas seguintes 8 grandes áreas de abrangência:

- Área 1: Assistência Farmacêutica
- Área 2: Atribuições Clínicas
- Área 3: Boas Práticas - Recursos físicos e humanos
- Área 4: Boas Práticas - Serviços
- Área 5: Medicamentos sob controle especial
- Área 6: Âmbito profissional
- Área 7: Relações profissionais
- Área 8: Relacionados à pandemia por Covid-19.

Motivos de instauração de PED no período



Obs.: Um PED poderá apresentar mais de uma irregularidade, bem como, estar contemplado em mais de uma área de abrangência.

Motivos de instauração de PED no período



Obs.: Um PED poderá apresentar mais de uma irregularidade, bem como, estar contemplado em mais de uma área de abrangência.

Boas Práticas – Recursos Físicos e Humanos

Motivos de instauração de PED no período

Armazenamento	7
Limpeza e Organização	0
Controle de validade de medicamentos, produtos para saúde e cosméticos	2
Controle de validade de insumos e reagente	0
Documentação obrigatória	11
Rastreabilidade de produtos	4
Equipamentos de medição	1
Total: 25	

Obs.: Um PED poderá apresentar mais de uma irregularidade, bem como, estar contemplado em mais de uma área de abrangência.

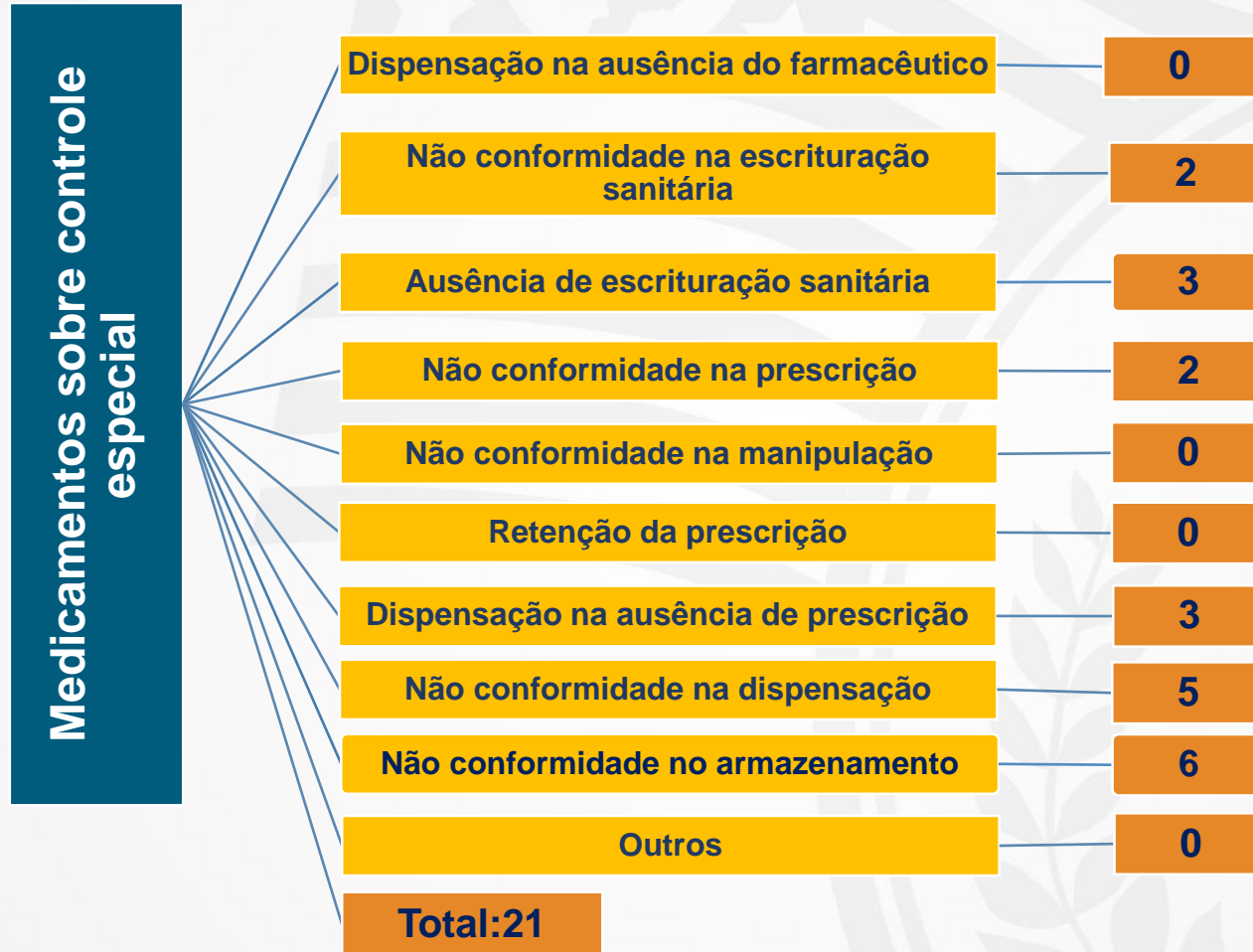
Boas Práticas – Serviços

Motivos de instauração de PED no período

Comercialização de medicamentos por via remota	0
Emprego de produtos vencidos ou avariados	5
Dispensação na ausência ou com preenchimento inadequado da prescrição	0
Rotulagem de produtos	3
Fracionamento de medicamentos	3
Comercialização de medicamentos/produtos	6
Intermediação de fórmulas	1
Erros de procedimento	0
Boas práticas de fabricação	1
Controle de Qualidade	7
Falta qualificação de fornecedor/prestador de serviço	1
Propaganda	1
Total: 28	

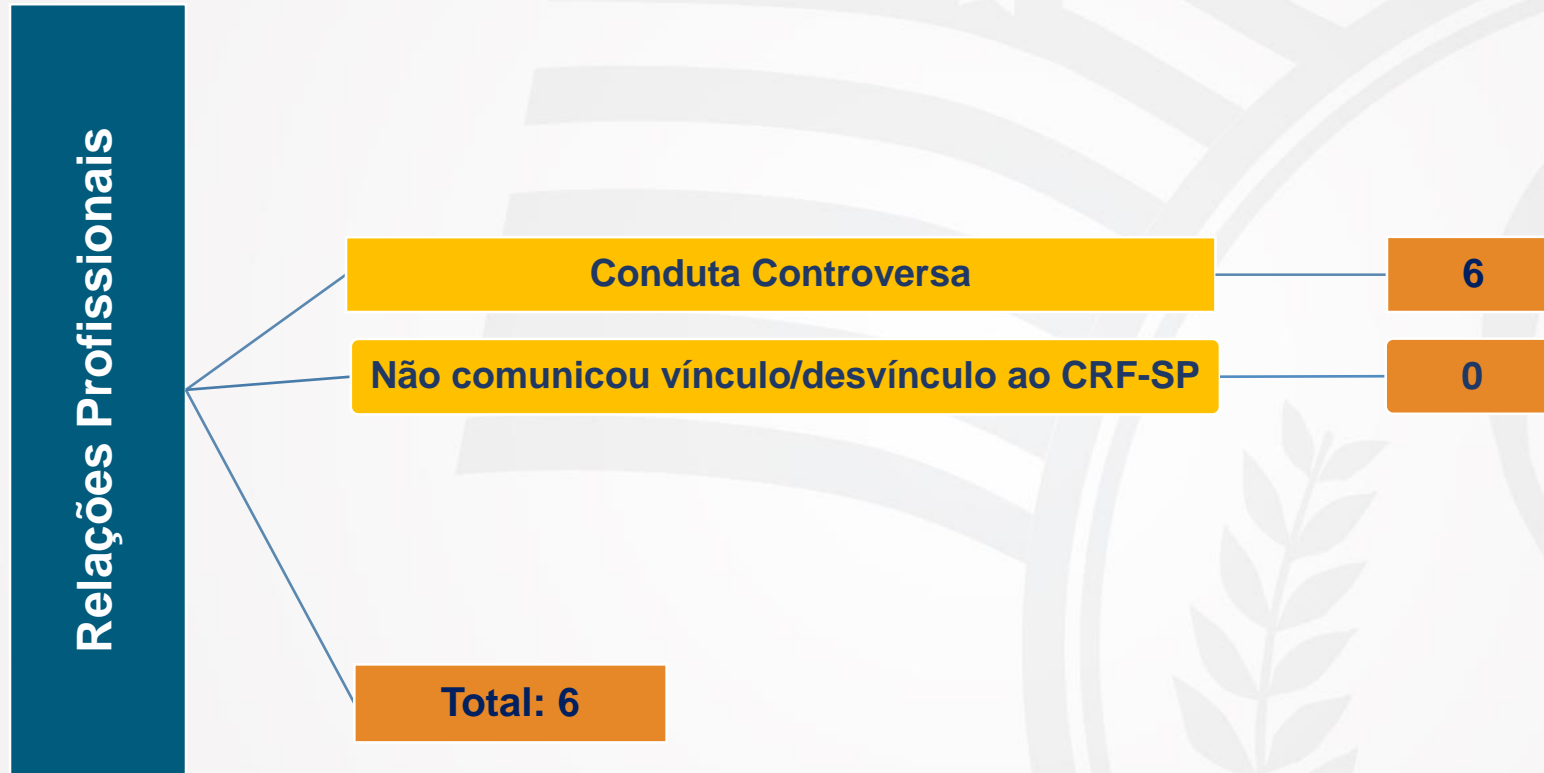
Obs.: Um PED poderá apresentar mais de uma irregularidade, bem como, estar contemplado em mais de uma área de abrangência.

Motivos de instauração de PED no período



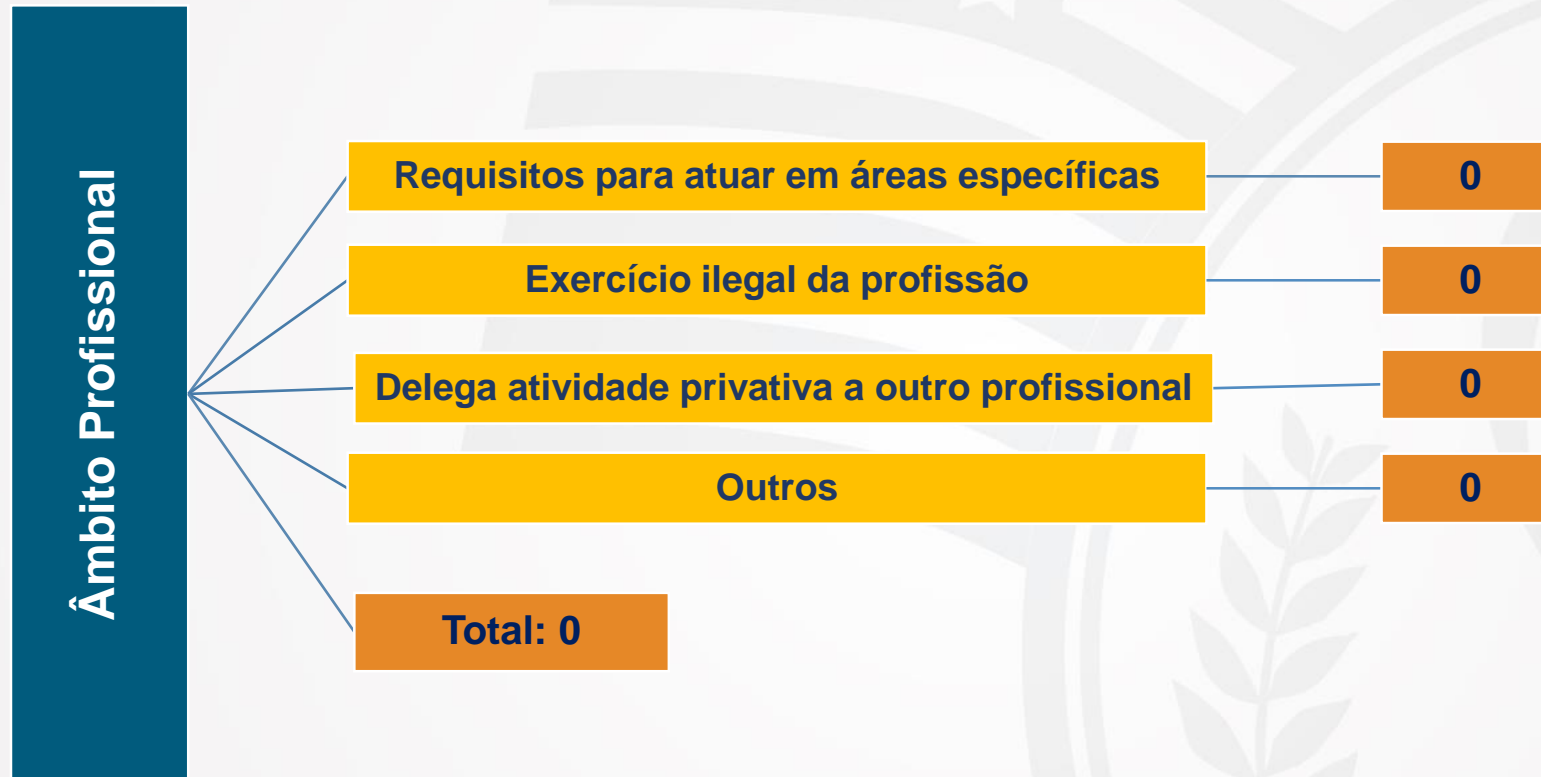
Obs.: Um PED poderá apresentar mais de uma irregularidade, bem como, estar contemplado em mais de uma área de abrangência.

Motivos de instauração de PED no período



Obs.: Um PED poderá apresentar mais de uma irregularidade, bem como, estar contemplado em mais de uma área de abrangência.

Motivos de instauração de PED no período



Obs.: Um PED poderá apresentar mais de uma irregularidade, bem como, estar contemplado em mais de uma área de abrangência.

Motivos de instauração de PED no período

